



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ



PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-002CMCP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0304002/23CMCP

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.145.817/0001-62, representado pelo(a) Sr. (a) JANDER CLEY DA SILVA FERREIRA, PRESIDENTE, portador do CPF nº 682.894.642-15, residente na Alameda Por do Sol, n 14, e de outro lado a firma L M ARAUJO ATACADAO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 44.101.089/0001-58, estabelecida à AV. INDEPENDENCIA S/N, NOVA AURORA, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LAILSON MOTA ARAUJO, residente na RUA SIQUEIRA CAMPOS, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, portador do(a) CPF 010.013.392-40, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 9.2023-002CMCP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contrato Administrativo nº 0304002/23CMCP - Registro de Preço futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e complementares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Concórdia do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
087848	ACHOCOLATADO EM PÓ. - Marca.: MARATÁ	PACOTE	100,00	4,680	468,00
	ACHOCOLATADO EM PÓ. (Especificação: Achocolatado de 400g: Enriquecido com vitaminas, valor energético de 76 kcal por porção do produto. Acondicionado em embalagem de polietileno, isento de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio). Prazo de validade mínima de 6				

AV. MARECHAL DEODORO

	meses.					
087857	ALMONDEGAS AO MOLHO. - Marca.: TAGET	UNIDADE	50,00	5,900	295,00	
	ALMONDEGAS AO MOLHO. (Especificação: Almôndega- Carne Bovina Ao Molho, Enlatada Contendo Embalagem De 420G, Com Dados De Validade e Peso.)					
087872	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. - Marca.: TRIGOL	UNIDADE	300,00	3,690	1.107,00	
	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. (Embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, acondicionado em caixa de papelão de até 04 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.)					
087873	CAFÉ MOÍDO 250G. - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	450,00	6,690	3.010,50	
	CAFÉ MOÍDO 250G. (Especificação: Café torrado e moído, tradicional (embalagem a vácuo de 250 g), com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.)					
087878	CARNE BOVINA IN NATURA SEM OSSO. - Marca.: QUALITY B	QUILO	200,00	30,900	6.180,00	
	CARNE BOVINA IN NATURA SEM OSSO. (Especificação: Carne bovina de 1ª, isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 10% de gordura. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, apresentar SIF/DIPOA.)					
087880	CARNE BOVINA IN NATURA SEM OSSO - Marca.: QUALITY BE	QUILO	200,00	29,200	5.840,00	
	CARNE BOVINA IN NATURA SEM OSSO. (Especificação:					

	Carne					
	bovina de 2ª (do Tipo agulha ou Pá), isenta de					
	cartilagens, ossos e					
	com no máximo 10% de gordura.					
	Embalagem plástica de 1Kg,					
	sem acúmulo de líquidos em					
	seu interior, com identificação do					
	produto,					
	acondicionado em cubas refrigeradas,					
	apresentar					
	SIF/DIPOA.)					
087885	CHOCOLATE EM PÓ. - Marca.: MARIZA	UNIDADE	100,00	7,500	750,00	
	CHOCOLATE EM PÓ. (Contendo no mínimo 500 gramas					
	com					
	identificação do produto, marca do fabricante,					
	data					
	de fabricação e prazo de validade não inferior a					
	180 dias.)					
087890	CREME DE LEITE TRADICIONAL. - Marca.: MOCOCA	UNIDADE	150,00	2,490	373,50	
	CREME DE LEITE TRADICIONAL. (Contendo no mínimo					
	200g,					
	com identificação do produto, marca do					
	fabricante, data de					
	fabricação e prazo de validade não					
	inferior a 180 dias)					
087892	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL. - Marca.: PALMEIRON	UNIDADE	50,00	2,190	109,50	
	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL. (contendo 190					
	gramas,					
	com identificação do produto, marca do					
	fabricante, data de					
	fabricação e prazo de validade não					
	inferior a 180 dias)					
087893	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO "1" PARA FAROFA. - M QUILO		50,00	12,000	600,00	
	arca.: REGIONAL					
	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO "1" PARA					
	FAROFA.					
	(Embalagem plástica de 1KG, acondicionado em					
	fardos plásticos					
	transparentes de até 30 kg, com prazo					
	de validade mínima de 05					
	meses.)					
087894	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO "1", Tipo d'agua. - QUILO		150,00	8,000	1.200,00	

	Marca.: REGIONAL				
	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO "1", Tipo d'agua.				
	(Embalagem plástica de 1KG, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade mínima de 05 meses.)				
087895	FARINHA DE MILHO (TIPO MILHARINA). - Marca.: VITAMIL EMBALAGEM	30,00	1,840	55,20	
	FARINHA DE MILHO (TIPO MILHARINA). (Embalada em pacote contendo 500g, acondicionado em fardo de papelão, com prazo de validade não inferior a 180 dias.)				
087896	FARINHA DE ROSCA PC. - Marca.: PULLMAN PACOTE	10,00	5,500	55,00	
	FARINHA DE ROSCA PC. (Especificação: FARINHA DE ROSCA Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.)				
087906	LEITE CONDENSADO. - Marca.: CAMPONESA UNIDADE	150,00	6,290	943,50	
	LEITE CONDENSADO. (Tradicional contendo no mínimo 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.)				
087909	LEITE EM PÓ INTEGRAL. - Marca.: PIRACANJUBA PACOTE	50,00	6,290	314,50	
	LEITE EM PÓ INTEGRAL. (Embalagem em pacote plástico				

	e					
	aluminizado, limpos, não violados, resistentes,					
	contendo 200g,					
	acondicionado em fardos lacrados de					
	papelão de até 10 kg, com					
	prazo de validade não					
	inferior a 180 dias.)					
087911	MACARRÃO PARA LASANHA. - Marca.: ESTRELA	PACOTE	50,00	6,500	325,00	
	MACARRÃO PARA LASANHA. (Contendo no mínimo 500					
	gramas					
	com identificação do produto, marca do					
	fabricante, data de					
	fabricação e prazo de validade não					
	inferior a 180 dias.).					
087918	MASSA PARA SOPA TIPO PARAFUSO (TAMANHO MÉDIO). - Mar	PACOTE	50,00	3,790	189,50	
	ca.: BRANDINI					
	MASSA PARA SOPA TIPO PARAFUSO (TAMANHO					
	MÉDIO).					
	(Embalagem plástica de 500g, acondicionado em					
	fardos plásticos					
	transparentes de até 05 kg, com prazo					
	de validade não inferior a					
	180 dias)					
087927	MORTADELA CARNE SUÍNA. - Marca.: AURORA	QUILO	30,00	10,900	327,00	
	MORTADELA CARNE SUÍNA. (Cozida com 100% de					
	CARNE					
	SUÍNA, peça inteira, resfriado entre 0 e 4°C,					
	embalado em peças					
	individualmente, reembalado em caixa					
	de papelão cintada, com					
	validade mínima de 60 dias).					
087928	ÓLEO DE SOJA REFINADO. - Marca.: SOYA	UNIDADE	100,00	7,400	740,00	
	ÓLEO DE SOJA REFINADO. (Garrafas pet de 900					
	ml					
	acondicionados em caixa de papelão transportando					
	total de até					
	20 garrafas, com prazo de validade não					
	inferior a 180 dias).					
087930	PÃO FRANCÊS... - Marca.: KI-DELICIA	QUILO	250,00	13,500	3.375,00	
	PÃO FRANCÊS. (Peso mínimo de 50 g a unidade, a base					
	de					
	farinha de trigo, fermento, ovos, açúcar e sal,					

Estabelecimento

deverá ter Alvará da Vigilância

Sanitária expedido pelo órgão

competente. Somente será

aceito pão feito no dia da entrega. A

ENTREGA DEVERÁ

SER DIÁRIA.)

087931	PÃO MASSA FINA. - Marca.: KI-DELICIA	QUILO	250,00	13,000	3.250,00
--------	--------------------------------------	-------	--------	--------	----------

PÃO MASSA FINA. (Especificação: Pão de 50 gramas tipo

massa

fina. Superfície macia, lisa e brilhante, com

adição de sal,

composto de farinha de trigo especial,

água, sal, e fermento

químico. Estabelecimento deverá

ter Alvará da Vigilância

Sanitária expedido pelo órgão

competente. Somente será aceito

pão feito no dia da

entrega. A ENTREGA DEVERÁ SER DIÁRIA.)

087932	PÃO DE FORMA. - Marca.: KI-DELICIA	PACOTE	100,00	10,000	1.000,00
--------	------------------------------------	--------	--------	--------	----------

PÃO DE FORMA. (Especificação: Pão de primeira

qualidade,

isento de matéria terrosa e parasitas.

Acondicionado em

embalagem de polietileno resistente e

atóxico. Deverá conter na

embalagem a identificação do

produto, do fabricante, prazo de

validade, data da

embalagem e peso líquido. Validade mínima de

05 dias a

contar da data de entrega.

087934	PIMENTÃO. - Marca.: IN NATURA	QUILO	50,00	9,400	470,00
--------	-------------------------------	-------	-------	-------	--------

PIMENTÃO. (De 1ª qualidade

- Fresco e de boa

qualidade, livre

de fungos sujidade

tamanho de médio

a grande.)

087936	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU. - Marca.: FRUTOXI	UNIDADE	70,00	8,000	560,00
--------	--	---------	-------	-------	--------

POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU.

(Especificação:

POLPA DE FRUTA SABOR CAJU. Polpa

congelada, preparada

com frutas sãs, limpas isentas de

parasitos e detritos animais ou

vegetais, sem aditivos

e conservantes. Não deve conter

fragmentos das partes

não comestíveis da fruta, nem substâncias

estranhas a

sua composição normal, acondicionada em

embalagem

plástica, atóxica, transparente, de 1 kg, a embalagem

deve estar em tamanho uniforme, e com informações

do

fornecedor nome, CNPJ, Endereço completo, peso

líquido, prazo

de validade. Proveniente de

estabelecimento com Alvará da

Vigilância Sanitária

expedido pelo órgão competente.)

087937	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA. - Marca.: FRUTOXI	UNIDADE	70,00	8,000	560,00
--------	---	---------	-------	-------	--------

POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA. (Especificação: POLPA

DE

FRUTA SABOR ACEROLA Polpa congelada, preparada com

frutas

sãs, limpas isentas de parasitos e detritos

animais ou vegetais,

sem aditivos e conservantes. Não

deve conter fragmentos das

partes não comestíveis da

fruta, nem substâncias estranhas a

sua composição

normal, acondicionada em embalagem plástica,

atóxica,

transparente, de 1 kg, a embalagem deve estar

em

tamanho uniforme, e com informações do fornecedor

nome,

CNPJ, Endereço completo, peso líquido, prazo de

validade.

Proveniente de estabelecimento com Alvará da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ



Vigilância

Sanitária expedido pelo órgão competente.)

087938	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU. - Marca.: FRUTOXI	UNIDADE	70,00	10,000	700,00
--------	---	---------	-------	--------	--------

POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU. (Especificação: POLPA

DE

FRUTA SABOR CUPUAÇU Polpa congelada, preparada com

frutas

sãs, limpas isentas de parasitos e detritos

animais ou vegetais,

sem aditivos e conservantes. Não

deve conter fragmentos das

partes não comestíveis da

fruta, nem substâncias estranhas a

sua composição

normal, acondicionada em embalagem plástica,

atóxica,

transparente, de 1 kg, a embalagem deve estar

em

tamanho uniforme, e com informações do fornecedor

nome,

CNPJ, Endereço completo, peso líquido, prazo de

validade.

Proveniente de estabelecimento com Alvará da

Vigilância

Sanitária expedido pelo órgão competente.)

087939	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. - Marca.: FRUTOXI	UNIDADE	70,00	10,000	700,00
--------	--	---------	-------	--------	--------

POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. (Especificação: POLPA

DE

FRUTA SABOR GOIABA Polpa congelada, preparada com

frutas

sãs, limpas isentas de parasitos e detritos

animais ou vegetais,

sem aditivos e conservantes. Não

deve conter fragmentos das

partes não comestíveis da

fruta, nem substâncias estranhas á

sua composição

normal, acondicionada em embalagem plástica,

atóxica,

transparente, de 1 kg, a embalagem deve estar

em

tamanho uniforme, e com informações do fornecedor

AV. MARECHAL DEODORO

	nome,				
	CNPJ, Endereço completo, peso líquido, prazo de validade.				
	Proveniente de estabelecimento com Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente.)				
087943	QUEIJO REGIONAL. - Marca.: VIA LEITE	QUILO	70,00	38,000	2.660,00
	QUEIJO REGIONAL. Embalagem com, no mínimo 1kg, com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro do Ministério da saúde e/ou Agricultura.				
087952	SALGADO PARA LANCHE TIPO COXINHA. Sabores diversos. - Marca.: KI-DELICIA	CENTO	60,00	60,000	3.600,00
087953	SALGADO PARA LANCHE TIPO PASTEL. Sabores diversos. - Marca.: KI-DELICIA	CENTO	60,00	70,000	4.200,00
087954	SALGADO PARA LANCHE TIPO EMPADA. Sabores diversos - Marca.: KI-DELICIA	CENTO	60,00	70,000	4.200,00
087955	SALGADO PARA LANCHE TIPO CANUDINHO. Sabores diversos - Marca.: KI-DELICIA	CENTO	30,00	60,000	1.800,00
087956	SALGADO PARA LANCHE TIPO BOLINHA DE QUEIJO - Marca.: KI-DELICIA	CENTO	30,00	65,000	1.950,00
087958	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA. - Marca.: QUERO	EMBALAGEM	30,00	3,800	114,00
	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA. (Embalagem contendo no mínimo 280g, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação de prazo de validade não inferior a 180 dias.)				
087961	TORRADA KG. - Marca.: KI-DELICIA	QUILO	100,00	16,900	1.690,00
	TORRADA KG. (Especificação: torradas de pão, inteiras, crocantes, bem acondicionadas, isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou adores. Deve conter data de embalamento, fabricação e validade.)				

087962	TORTA TIPO SALGADA. Especificação: Com recheios diversos - Marca.: KI-DELICIA	QUILO	100,00	29,000	2.900,00
087963	TORTA TIPO DOCE. - Marca.: KI-DELICIA TORTA TIPO DOCE. CONFEITADA COM RECHEIO E COBERTURA DIVERSAS, produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho,) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas ou bandejas descartáveis.	QUILO	100,00	29,000	2.900,00

VALOR GLOBAL R\$ 59.512,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 59.512,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 9.2023-002CMCP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 9.2023-002CMCP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do

AV. MARECHAL DEODORO

mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários

b) seguros de acidentes

- c) taxas, impostos e contribuições
- d) indenizações
- e) vales-refeição
- f) vales-transporte
- e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

e 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9.2023-002CMCP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

e 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato

1.2 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

AV. MARECHAL DEODORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o

direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente

2.3 - comportar-se de modo inidôneo

2.4 - fizer declaração falsa

2.5 - cometer fraude fiscal

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato

2.7 - não celebrar o contrato

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9.2023-002CMCP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JANDER CLEY DA SILVA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VISÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ



CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 03 de Abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ(MF) 14.145.817/0001-62

CONTRATANTE

L M ARAUJO ATACADAO

CNPJ 44.101.089/0001-58

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. MARECHAL DEODORO